



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	100/25
Pregão Eletrônico	22/2025
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Preferência ME, EPP e Equiparadas	SIM
Valor Estimado da Contratação	ORÇAMENTO SIGILOSO
Objeto do certame	registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Paineiras/MG
Acolhimento de Proposta	Das 12h00min do dia 09/10/2025 às 12h00min do dia 21/10/2025
Esclarecimento/Impugnação	Até as 23h59min do dia 16/10/2025
Data da Sessão Pública	Dia 21/10/2025 às 12h01min (Horário de Brasília)
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, no horário de 11:00min às 17:00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br Ou https://www.paineiras.mg.gov.br/
Contatos e informações	Gilda Moura 37 - 35451052



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DOS RECURSOS.....	16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS / MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paineiras/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18296673/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras/MG, CEP: 35.622-000, por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Paineiras/MG
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar desta licitação:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual ou Municipal) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.24. As empresas enquadradas como MEI – Micro empreendedor individual, ficam isentas da apresentação do Balanço Patrimonial.

Qualificação Técnica

8.25. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes:

8.24.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado;

8.24.2 - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional Relacionado à atividade desempenhada;

8.24.3 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

8.24.4 - Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Prefeitura

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via plataforma eletrônica acessando www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada

Paineiras, 07 de outubro de 2025.

Alvimar Bernardes da Silva
SMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Item	Código	Descrição	Unidade de aquisição	Qtde.
1	065.543.408	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	Unidade	500
2	065.543.879	Afastador de gesso ortopédico. Afastador de gesso ortopédico unidade distribuição: unidade	Unidade	10
3	065.543.006	Água destilada para autoclave. Água destilada para autoclave unidade distribuição: unidade	Frasco 5 litros	100
4	065.543.216	Agulha descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênica N 25x8. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
5	065.543.214	Agulha Descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, est - 065.543.214 N 40x12. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades	Unidade	350
6	065.543.213	Agulha descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, n 13x4.5. N 13x4.5. Embalada. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
7	065.543.215	Agulha descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênica, N 25x7. Embalada unitariamente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	300
8	065.543.409	Agulha descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênica - n 25x6. Embalada unitariamente. Unidade distribuição: caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidade	300
9	065.543.410	Agulha descartável, para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênica n 20x5,5. Embalada unitariamente. Unidade distribuição: caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidade	300
10	065.543.913	Álcool iodado a 0,1% embalado em frasco.	Litro	60
11	065.542.026	Algodão, hidrófilo, 100% Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g. Fardo com 20 Rolos.	Fardo	188
12	065.543.412	Almotolia de uso médico-hospitalar., bico reto e longo. Confeccionado em plástico ou similar, opaco ou transparente. Fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 120ml. Resistente às desinfecções. Unidade distribuição: unidade	Unidade	50
13	065.543.220	Almotolia de uso médico-hospitalar., Bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco ou transparente fotossensível, com tampa	Unidade	50

		acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente as desinfecções. Unidade de distribuição: Unidade		
14	065.543.222	Almotolia de uso médico-hospitalar., bico reto e longo. Confeccionado em plástico ou similar, opaco ou transparente. Fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 500ml. Resistente às desinfecções. Unidade distribuição: unidade	Unidade	50
15	085.721.070	Aparelho de barbear com lâmina descartável.	Unidade	150
16	065.546.089	Aparelho inalador/nebulizador, com 01 máscara adulto e 01 infantil; bivolt	Unidade	6
17	065.542.051	Atadura de algodão ortopédico, atadura ortopédica 8cm/18 m. Atadura de algodão ortopédico, atadura ortopédica 8cm/18 m unidade distribuição: pacote com 12 unidades	Pacote	30
18	065.542.031	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm, não abrasiva. Tamanhos: 15cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento em repouso, ou 4,50m de comprimento esticada. Unidade distribuição: pacote com 12 unidades	Pacote	150
19	065.542.028	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com 13 fios/cm, não abrasiva. Tamanhos: 8cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento em repouso ou 4,50 m de comprimento esticada. Pacote com 12 unidades	Pacote	150
20	065.542.029	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm, não abrasiva. Tamanhos: 10cm de largura e aproximadamente 1,80m de comprimento em repouso ou 4,50 m de comprimento esticada. Unidade distribuição: pacote com 12 unidades	Pacote	150
21	065.542.027	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% Algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm, não abrasiva. Tamanhos: 6 cm de largura e aproximadamente 1.80m de comprimento em repouso, ou 4.50 m de comprimento esticada. Pacote com 12 unidades	Pacote	150
22	065.542.030	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm, não abrasiva. Tamanhos: 12cm de largura e aproximadamente 1,80 m de comprimento em repouso ou 4,50 m de comprimento esticada. Unidade distribuição: caixa com 12 unidades	Pacote	150
23	065.542.117	Atadura gessada, 100% algodão, acabamento com corte sinuoso para evitar desfiamento. Fixação rápida, menor tempo de secagem. Composição: substrato de gaze especial, 100% algodão, impregnada com gesso coloidal. Tamanho: 20 cm x 400 cm de comprimento. Para qualquer tipo e tamanho de imobilização atadura gessada. Embalagem: caixa com 20 unidades de 20 cm x 400 cm comprimento, 140 gramas cada	Caixa	10
24	065.542.054	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10cm de largura x 300cm de comprimento. Unidade distribuição: caixa com 20 unidades	Caixa	10
25	065.542.041	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 12cm de largura x 300cm de comprimento. Unidade distribuição: caixa com 20 unidades	Caixa	10
26	065.542.040	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15cm de largura x 300 cm de comprimento. Unidade distribuição: caixa com 20 unidades	Caixa	10
27	065.542.052	Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 6cm de largura x 200cm de comprimento. Unidade distribuição: caixa com 20 unidades	Unidade	10
28	065.543.905	Avental manga longa, não tecido, gramatura 20, cor branco, descartável.	Unidade	150
29	065.543.426	Avental sem manga, gramatura 30, com tiras tamanhos variados (P, M, G), confeccionado em não tecido 100% polipropileno, atóxico, antialérgico e esterilizável, sem mangas, com abertura frontal, tiras externas para fechamento, cor azul.	Unidade	100

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

30	065.543.019	Bacia de uso hospitalar, redonda, em aço inoxidável, bordadas arredondadas, sem ranhuras ou reentrâncias, medindo 40 cm de diâmetro, com 08 cm de altura, acabamento polido interno e externo	Unidade	6
31	065.543.225	Bacia de uso hospitalar, material aço inoxidável, diâmetro 40 cm, características adicionais, capacidade mínima 06 litros. Unidade distribuição: unidade	Unidade	6
32	065.546.412	Bateria LR41 tipo botão. KIT 10 unidades 1.5 V. A Bateria alcalina LR41 é indicada para equipamentos que requerem descargas de energia rápidas e fortes como termômetros digitais e equipamentos eletrônicos. Unidade distribuição: kit com 10 unidades	Kit	20
33	065.546.311	Bateria para glicosímetro, compatível com aparelho ACCU-Chek Active.	Unidade	60
34	065.545.352	Bobina ECG eletrocardiograma 210X30 (RITMUS). Papel termossensível para ECG (Eletrocardiograma), milimetrado, indicado para registro dos resultados de exames de ECG (Eletrocardiograma), monitoração de pacientes, testes ergométricos e EEG (Eletroencefalograma). Medidas: 210mm de largura X 30m de comprimento	Bobina	40
35	065.545.354	Bolsa médica organizadora para suprimentos de emergência impermeável - bolsa de emergência dimensões: 20,32 X 15,24 X 2,54 CM; 997,9 g. Bolsa médica vazia organizadora de suprimentos de emergência EMS Bags recipiente de armazenamento para primeiros socorros bolsa de transporte de remédios bolsa de emergência DIMENSÕES: 20,32 x 15,24 x 2,54 cm; 997,9 g	Unidade	4
36	065.543.968	Bolsa térmica para uso hospitalar, para água quente e fria	Unidade	10
37	065.543.224	Bolsa Térmica Uso Hospitalar, Borracha natural, resistente a 100 C, formato retangular com cantos arredondados, medindo 10 cm de largura x 25 cm de comprimento aproximadamente, com tampa roscável (água quente).	Unidade	6
38	065.543.029	Cabo para bisturi. Cabo para bisturi, nº 3, em aço inox, 13 cm. Unidade distribuição: unidade	Unidade	10
39	065.543.880	Cabo para bisturi, nº 4, em aço inox, 13 cm	Unidade	10
40	065.543.917	Cabo para paciente compatível com ECG digital Micromed	Unidade	5
41	065.546.312	Cabo USB para eletrocardiograma compatível ECG DIGITAL Micromed	Unidade	5
42	065.546.318	Cadaço para fixação de cânula endotraqueal. Unidade distribuição: rolo de 10 metros	Metro	100
43	065.556.033	Campo Cirúrgico, fenestrado, estéril, 45x45 cm, descartável	Unidade	700
44	065.555.008	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 04	Unidade	5
45	065.555.005	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 01	Unidade	5
46	065.555.006	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 02	Unidade	5
47	065.555.009	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 05	Unidade	5
48	065.555.010	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 06	Unidade	5
49	065.555.013	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 0	Unidade	5
50	065.555.007	Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas, orifício, central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N 03	Unidade	5
51	065.545.018	Carga, de fixador / reforçador para fazer 2x19 litros	Unidade	10
52	065.545.019	Carga, de revelador para fazer 2x 19 litros	Unidade	10
53	065.544.023	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos, cânula em silicone, modelo neonatal. Fabricado em silicone 100% grau médico, biocompatível e de alta durabilidade, estéril e ajustável para máximo conforto e estabilidade - Modelo Neonatal.	Unidade	300
54	065.544.022	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 105 cm - infantil	Unidade	300

55	065.543.254	Cateter para oxigenoterapia, plástico, atóxico, flexível, ponta arredondada tipo óculos, descartável, estéril, embalado individualmente, com adaptador para tubo látex	Unidade	1.500
56	065.544.028	Cateter venoso central duplo lúmen 4FRX 13 cm	Unidade	10
57	065.544.027	Cateter venoso central duplo lúmen 7FRX 20 cm	Unidade	12
58	065.543.241	Cateter, para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha e grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófilo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR Isso 10555-5. Calibre G22. Caixa de 100 unidades	Caixa 100 Unidades	220
59	065.543.242	Cateter, para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha e grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófilo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR Isso 10555-5. Calibre G24. Caixa de 100 unidades	Caixa 100 unidade	200
60	065.543.235	Cateter, para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha e grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófilo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR Isso 10555-5. Calibre G20. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades	15
61	065.543.239	Cateter, para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha e grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófilo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR Isso 10555-5. Calibre G16. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	15
62	065.543.240	Cateter, para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha e grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível, câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófilo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR Isso 10555-5. Calibre G18. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 Unidades	15
63	065.546.415	Cinto aranha adulto. O cinto aranha adulto é composto por múltiplos cintos de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas. Informações adicionais: ideal para resgate, ideal para mobilizar pacientes, composto por múltiplos cintos de engate rápido, composto por fitas 100% poliamida, cores padronizadas, altura: 1,54 m, espessura: 1 mm, largura: 1,60 m, peso: 270 g	Unidade	5
64	065.546.414	Cinto aranha infantil para resgate. Cinto Aranha Infantil. O cinto aranha infantil é essencial no resgate e transporte de vítimas em locais de difícil acesso, ideal para imobilizar o paciente em prancha longa com precisão e máxima segurança. O cinto aranha infantil é composto por múltiplos cintos de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas. Para reutilizar o produto é necessário lavar com água e sabão neutro. Informações adicionais: ideal para resgate, ideal para mobilizar pacientes, composto por múltiplos cintos de engate rápido, composto por fitas 100% poliamida, cores padronizadas. Medidas aproximadas do cinto aberto: comprimento: 106 cm, espessura: 1 cm, largura: 80 cm, peso: 200 g	Unidade	2
65	065.543.244	Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual	Unidade	10
66	065.543.246	Colar cervical rígido desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, tamanho grande	Unidade	10
67	065.543.245	Colar cervical rígido desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, tamanho médio	Unidade	10
68	065.543.035	Colar cervical rígido desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, tamanho pequeno	Unidade	10
69	065.544.016	Colchão solteiro hospitalar impermeável, espuma D28, tecido sintético azul, medidas: 12x88x188cm.	unidade	40
70	065.543.226	Coletor de material, pérfuro cortante, material papelão, capacidade total 13, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais revestimento	Unidade	600

		inteiro em polietileno, alta densidade, tipo uso descartável		
71	065.543.250	Coletor de urina para uso incontinência urinária, com extensão, e preservativo de látex, resistente extremidade	Unidade	100
72	065.543.247	Coletor de Urina Sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 cm de diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo auto vedante para coleta de urina, bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirreflexo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito, capacidade acima de 1.000ml, adulto	Unidade	350
73	065.543.980	Coletor de urina unissex, sem extensor, com adesivo hipoalergênico, em saco plástico, com graduação a cada 10ml. Embalagem individual, estéril, capacidade máxima de até 100 ml.	Unidade	50
74	065.543.032	Comadre em aço inoxidável, tipo pá, com capacidade mínima de 2 litros	Unidade	6
75	065.543.251	Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, tecido 100% algodão, 4 camadas com cadarço e costura duplas, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40g) na cor branca, com fio radiopaco, sem alvejante óptico e amido, no tamanho 45 x 50 cm. Pacote com 50 unidades	Unidade	500
76	065.548.121	Compressa de Gaze Hidrófila, esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios por cm, de algodão purificado, 08 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril. Pacote com 10 unidades.	Unidade	12.00 0
77	065.543.252	Compressa de Gaze, hidrófila não estéril 7,5 cm x 7,5 cm, 13 fios por cm, de algodão purificado, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril. Pacote com 500 unidades.	Unidade	1.500
78	065.543.030	Cuba uso hospitalar, material inox, formato redondo. Capacete 750 ml	Unidade	6
79	065.543.228	Cuba uso hospitalar, material inox, formato redondo. Capacete 750 ml, tipo RIM	Unidade	6
80	065.542.112	Curativo compressa com emulsão de Petrolatum 7,6X20,3 cm	unidade	500
81	065.542.115	Curativo de alginato de cálcio e prata 10 x 10 cm - unidade	unidade	500
82	065.542.113	Curativo espuma poliuretano 10x10 cm, unidade Hartmann. Caixa com 10 unidades	Caixa	150
83	065.542.116	Curativo redondo antisséptico branco. Utilizado nos procedimentos de coleta de sangue, após aplicações de injeções e na finalização de exames em laboratórios, clínicas, enfermarias e farmácias. Confeccionado à base de não tecido, papel siliconizado e almofada absorvente. Unidade de distribuição: caixa com 500 unidades	Caixa	100
84	065.542.114	Curativo transparente filme adesivo em rolo 10cmx10m	Rolo	50
85	079.679.038	Desinfetante, composição a base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquildimetilbenzil amônio + tensoativos, teor ativo em tono de 50%, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Frasco 1 litro	Litro	60
86	065.543.256	Detergente enzimático, composição de base de amilase, protease, lipase e carboxidrase. Frasco 1 litro	Litro	60
87	065.543.255	Dreno de penrose, sem gaze, látex natural, flexível formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finais e maleáveis. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico nº20.	Unidade	30
88	065.543.982	Eletrodo descartável adesivo adulto compatível com DEA ISIS - INSTRAMED (pá adesiva)	Unidade	5
89	065.545.351	Eletrodo descartável ECG sensor AGCL. Eletrodo Descartável para ECG com sensor em Ag/AgCl, composto de espuma, fita porosa ou tecido macio e autoaderente, a com impermeável a líquidos, com fita porosa que permite respiração, não estéril, descartável, mola de aço inoxidável, gel condutor sólido, filme PET, espuma médica com gel adesivo médico, Fita porosa ou tecido macio, autoaderente, capa Plástica que mantém a umidade do gel, formatos redondo, oval e retangular, plástico ABS revestido com Ag/AgCl (eletrodo de referência). Pacote com 50 unidades	Pacote	200
90	065.543.263	Embalagem para esterilização a vapor, saturado sob pressão em papel grau cirúrgico 30cmx 100 m. Bobina de 100 metros	Bobina	50
91	065.543.264	Embalagem para esterilização a vapor, saturado sob pressão em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m atóxico, apirogênico, em forma de bobina, na	Bobina	50

		medida aproximada de 25 cm x 100 m. Bobina de 100 metros		
92	065.543.985	Embalagem para esterilização, tipo gramatura 50x50 cm	Caixa/10 Pacote	20
93	065.543.986	Embalagem para esterilização, tipo gramatura 70x70 cm	Caixa/10 Pacote	20
94	065.543.974	Envelope, plástico para raio-x médico 26x36. Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades	20
95	065.543.976	Envelope plástico para raio-x médico 35x43 cm. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
96	065.543.416	Equipo duas vias polifix multivias com clamp. Pacote 20 unidades	Pacote	1.000
97	065.543.415	Equipo microgotas, com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluido no seu interior (Malha 15 micras , transporte com gotejador para 2 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta, tudo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente com toda sua extensão, igual ou superior a 1,0m comprimento, Conector Luer Slip, universal e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico	Unidade	600
98	065.543.989	Equipo para nutrição enteral via sonda para infusão por gravidade ou, equipo gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Sua câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50 m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e conector escalonado	Unidade	800
99	065.543.270	Equipo macro gotas, com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em Y com membrana autocicratizante ou valvulado com área para rápida assepsia, dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transporte com gotejador para 2 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente , em toda sua extensão , igual ou superior a 1,0 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	Unidade	12.00 0
100	071.636.004	Escadinha hospitalar de 2 degraus, para maca – acesso seguro prático e seguro. Tem como objetivo facilitar o acesso a camas, macas e equipamentos com a escadinha hospitalar de 2 degraus. Projetada para garantir segurança e conforto em ambientes clínicos. Altura: 35 cm. Largura: 35 cm. Comprimento/Profundidade: 49 cm. Peso da escadinha: 3,000 kg. Suporta 150 kg. Unidade distribuição: Unidade	Unidade	6
101	065.543.265	Escova endocervical, material cabo plástico, material cerda, micro cerdas em nylon, ponta da escova cônica, características adicionais, descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual	Unidade	500
102	065.543.360	Esfigmomanômetro ANEROIDE mecânico adulto: manômetro analógico, visor 12 cm: medição: 0 a 300 mmHg, escala: 2 mm hg; precisão +- 2mmhg; braçadeira em nylon não elástico, lavável resistente a desinfecção com produtos químicos fechamento velcro ou metal; câmara de ar interna inflável-manguito em borracha sintética ou látex, Pera em Látex, anatômico, flexível, válvula de deflação em metal cromado, controle manual por rosca. Braçadeira: +- 54cm compx15cm larg. informações; indicador de medida; unidade de medida / marca do fabricante/ variação de medida /aprovação no INMETRO/ ano de fabricação (2 primeiros dígitos) m de série (demais dígitos) Braçadeira: circunferência do braço / centro do manguito identificado pela inscrição. Artéria: marca do fabricante/aprovação do modelo do INMETRO. Manual do usuário em português; marca, nome endereço do fabricante/ método de utilização e leitura do instrumento/periodicidade de verificação/instruções de limpeza e manuseio do instrumento e data da portaria do INMETRO que aprova o argumento técnico metrológico/ informações técnicas	Unidade	30
103	065.543.361	Esfigmomanômetro Aneroid mecânico infantil: faixa de medição:0 a 300mmHg, medição escala: 2mmHg; precisão +-2mmHg; braçadeira em nylon não elástico, lavável, resistente a desinfecção com produtos químicos	Unidade	10

		fechando velcro ou metal; câmara de ar interna inflável-manguito em borracha sintética ou látex; Pera em látex, anatômico, flexível, válvula de deflação em metal cromado, controle manual por rosca. Braçadeira: +- 54cm comprimento X 15cm largura. Informações: indicador de medida: unidade de medida / marca do fabricante/ variação de medida/aprovação INMETRO/ ano de fabricação (2 primeiros dígitos) nº de série (demais dígitos). Braçadeira: circunferência do braço / centro do manguito identificado pela inscrição. Artéria: marca do fabricante/aprovação do modelo do INMETRO. Manual d usuário em português: marca, nome e endereço do fabricante/método de utilização e leitura do instrumento/periodicidade de verificação/ instruções de limpeza e manuseio do instrumento/n e data da portaria do INMETRO que aprova o regulamento técnico metrológico/informações técnicas		
104	065.547.028	Esfigmomanômetro Aneroide adulto obeso, de nylon com velcro. Manômetro de alta precisão, braçadeira com manguito em PVC (circunferência de 35 até 51 cm). Braçadeira grande em nylon com fecho de velcro na cor azul marinho. Conteúdo; 01 manômetro de 0-300mmhg; 01 braçadeira; 01 válvula de deflação; 01 pêra; 01 estojo; 01 estetoscópio	Unidade	10
105	065.543.424	Espaçador para aerosol adulto, tubo totalmente transparente para melhor visualização do aerossol; dois tamanhos de máscaras (adulto infantil); Máscaras macias com vedação total do ambiente externo; Válvula dupla, tubo e na máscara, com retenção do medicamento; capacidade de nebulização de 175 ml; compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol.	Unidade	40
106	065.543.425	Espaçador para aerosol infantil, dois tamanhos de máscaras (adulto e infantil); Máscaras macias com vedação total do ambiente externo; Válvula dupla, no tubo e na máscara, com retenção do medicamento; capacidade de nebulização de 175 ml; compatível com todos os dispensadores de medicamento aerosol.	Unidade	30
107	065.542.045	Esparradrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 cm.	Unidade	540
108	051.323.023	Espátula, de Ayres, pacote 100 unidades	Pacote	50
109	065.543.053	Espéculo vaginal, descartável, estéril, lubrificado, tamanho grande	Unidade	80
110	065.543.051	Espéculo vaginal, descartável, estéril, lubrificado, tamanho médio	Unidade	450
111	065.543.052	Espéculo vaginal, descartável, estéril, lubrificado, tamanho pequeno	Unidade	400
112	065.547.031	Estetoscópio adulto, auscultador aço inoxidável, tipo duplo. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto, material auscultador, aço inoxidável, material articulação Y sem soldas aço inox, olivas de borracha ou silicone, anatômicas, haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campânula.	Unidade	30
113	065.547.032	Estetoscópio infantil, auscultador aço inoxidável, duplo. Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação infantil, material auscultador, aço inoxidável, material articulação y, sem soldas aço inox, olivas de borracha ou silicone, anatômicas, antialérgica, material haste leve, resistente, ajuste automático, modelo alta sensibilidade, diafragma e campanula.	Unidade	25
114	065.554.065	Faixa elástica, tipo theraband, intensidade forte	Unidade	20
115	065.554.063	Faixa elástica, tipo theraband, intensidade leve	Unidade	20
116	065.554.064	Faixa elástica, tipo theraband, intensidade média	Unidade	20
117	065.552.057	Filme para raio-x digital compatível com impressora da marca Konica Minolta modelo DRYPRO SIGMA (SD-S). Tamanho 10x12 (25x30). Caixa contendo 500 películas	Caixa	10
118	065.552.058	Filme para raio-x digital compatível com impressora DA marca Konica Minolta modelo DRYPRO SIGMA (SD-S). Tamanho 14x17 (35x43). Caixa contendo 500 películas	Caixa	10
119	065.543.273	Fio absorvível de catgut simples, Tipo A, classe IV, preto, agulha MR 1/2, Círc. 2.0 cm, estéril fio 70 cm de comprimento n 5.0. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
120	065.543.271	Fio absorvível de catgut simples, tipo A, classe IV, preto, agulha MR 1/2, Circ. 2,0 cm, estéril, fio 70 cm de comprimento n 2.0. Caixa 24 unidades	Caixa	20
121	065.543.272	Fio absorvível de catgut simples, tipo A, classe IV, preto, agulha MR 1/2. cm, estéril, fio 70 cm de comprimento nº 4.0. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20
122	065.542.104	Fio cirúrgico nylon preto 2.0, 45 cm, agulha 20 mm, 3/8 triangular, não absorvível. Caixa 24 unidades	Caixa 24 unidades	20
123	065.542.103	Fio cirúrgico nylon preto 3.0, 45 cm, agulha 20 mm, 3/8 triangular, não	Caixa 24	20

		absorvível. Caixa 24 unidades	unidades	
124	065.542.102	Fio cirúrgico nylon preto 4.0, 45 cm, agulha 20 mm, 3/8 triangular, não absorvível. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
125	065.542.098	Fio cirúrgico nylon preto 5.0, 45 cm, agulha 20 mm, 3/8 triangular, não absorvível. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
126	065.542.101	Fio cirúrgico nylon preto 5.0, 45 cm, agulha 25 mm, 3/8 triangular, não absorvível. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
127	065.543.992	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 20 mm, fio 45 cm de comprimento nº5. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
128	065.543.996	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/ 8 25 mm, fio 45 cm de comprimento nº 5.0. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
129	065.543.993	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 30 mm, fio 45 cm de comprimento de nº 2.0. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
130	065.543.994	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 30 mm, fio 45 cm de comprimento de nº3.0. Caixa 24 unidades	Caixa 24 Unidades	20
131	065.543.995	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 30 mm, fio 45 de comprimento nº 4.0. Caixa com 24 unidades	Caixa 24 unidades	20
132	065.543.997	Fio cirúrgico preto monofilamentar de poliamida, agulha triangular 3/8 30 mm, fio 45 de comprimento nº 6.0. Caixa 24 unidades	Caixa 24 unidades	20
133	065.543.907	Fio guia para intubação nº04, plástico	Unidade	5
134	065.543.908	Fio guia para intubação nº05, plástico	Unidade	5
135	065.543.906	Fio guia para intubação nº02, plástico	Unidade	5
136	065.544.031	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico 10 Fr para sondas de 4 a 7,5 mm (comprimento 346 mm). Composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
137	065.544.032	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico 13 Fr para sondas de 4,2 a 335 mm. Composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
138	065.544.033	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico 14 Fr para sondas de 5,5 a 10,0 mm (comprimento de 365 mm). Composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
139	065.544.034	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico 15 Fr para sondas de 5,0 a 365 mm. Composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
140	065.544.029	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico, 6 Fr para sondas de 2,5 a 5,5 mm (comprimento 272 mm), composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
141	065.544.030	Fio guia para intubação oro-traqueal metálico, 7 Fr para sondas de 2 a 255 mm. Composto de vareta de alumínio e revestido com bainha de plástico de baixa densidade ou PVC. Ponta suave e atraumática. Apresentação: embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno.	Unidade	30
142	065.543.275	Fita adesiva composta de papel crepado branco com adesivo a base de resina, borracha sintética, medindo 16 mm x 50m.	Unidade	120
143	081.690.030	Fita adesiva para empacotamento 19 mm x 50 m. Unidade	Unidade	120
144	065.543.059	Fita para teste de esterilização de autoclave, sendo papel crepado, tinta sensível ao vapor e adesivo à base de resina e borracha. Rolo 19mm x 30m.	Unidade	60
145	065.543.419	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, para curativos - confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras e viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poli acrilato hipoalergênico, de finíssima espessura. Rolo com 25mm x 10m.	Unidade	1.000
146	065.543.420	Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente a umidade, tipo micropore, para curativos - confeccionada com substrato de não tecido a base de fibras e viscose, resina acrílica e massa adesiva a base de poli acrilato hipoalergênico, de	Unidade	1.000

		finíssima espessura. Rolo com 50mm x 10m.		
147	065.543.284	Fixador citológico, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação. Procedência, data de fabricação, prazo de validação e registro na ANVISA. Frasco 100 mililitros	Frasco 100 mililitros	5
148	065.543.998	Frasco Descartável para nutrição enteral 300ml, não estéril, transparente, para envase e administração da dieta enteral ou água. Possui tampa de rosca com obturador e medidas laterais. Possui Alça de sustentação para encaixar o frasco no suporte,	Unidade	800
149	065.544.025	Fronha para travesseiro, Percal 200 fios branco liso 50x70 cm. Unidade	Unidade	100
150	065.543.285	Gaze Hidrófila, Tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91m x 91cm, com 4 dobras de 11 fios cm. Rolo com 91 metros, embalado individualmente.	Metro	10
151	065.543.074	Gel p/ realização de eletrocardiograma. Frasco com 5 litros	Frasco 5 litros	50
152	066.580.003	Gelo artificial rígido, placa reutilizável 500 ml	unidade	50
153	066.580.002	Gelo artificial rígido, placa reutilizável 400 ml	unidade	50
154	065.546.388	Glicosímetro (monitor de glicose) – ACCU CHEK ACTIVE	Unidade	225
155	065.541.001	Hastes flexíveis com ponta de algodão. Cotonete. Caixa com 75 unidades	Caixa	120
156	065.543.076	Hipoclorito a 2 % solução. Frasco de 1 litro	Litro	200
157	065.543.884	Hipoclorito de sódio, 0,02% solução. Frasco de 5 litros	Frasco 5 litros	120
158	065.543.999	Hipoclorito de sódio a 0,02% solução. Frasco de 1 litro	Litro	150
159	065.543.075	Hipoclorito de sódio a 1 % solução. Frasco de 1 litro	Litro	150
160	065.543.421	Hipoclorito de sódio a 1% solução. Galão de 5 litros	Galão 5 Litros	150
161	065.546.099	Histerômetro Collin, metálico, com haste centimetrada e stoper, 28 cm de comprimento	Unidade	1
162	065.546.315	Histerômetro descartável	Unidade	10
163	065.546.417	Imobilizador de cabeça impermeável adulto – Head Block. Descrição Geral: Imobilizador de Cabeça Impermeável Adulto-Head Block. Garantia. O imobilizador de cabeça impermeável adulto Head-Block é uma ferramenta essencial para a imobilização segura e eficaz da cabeça em emergências. Confeccionado em Etil Vinil Acetado (E.V.A. Lux 35) e PEBD, este imobilizador oferece características únicas que garantem sua eficiência e durabilidade em diversos ambientes. Características Principais: material resistente e impermeável. Fabricado em E.V.A. Lux 35 e PEBD, com características que o tornam 100% impermeável, permitindo o uso em ambientes úmidos e possibilitando o resgate em águas. Confortável e seguro: a base e os imobilizadores de testa e queixo são soldados eletronicamente, proporcionando segurança e conforto para o paciente. Versátil e translúcido a raios-x. Permite o uso em uma variedade de procedimentos médicos, sendo translúcido a raios-x, ressonância magnética, tomografia ou outros aparelhos de obtenção de imagem. Não conduz eletricidade. Oferece segurança adicional ao paciente durante procedimentos médicos. Fácil de limpar: Recoberto com tintas de emborrachamento a frio de fácil limpeza com água e sabão neutro, garantindo a higienização adequada após o uso. Ajustável e seguro: Equipado com velcro de 50 mm de largura e fecho de nylon, permitindo um ajuste seguro e confortável para o paciente. Especificações técnicas: Dimensões da base: largura: 260 ± 5 mm; comprimento: 400 ± 5 mm; espessura: 10 ± 3 mm; peso: 400 ± 10 kg. Dimensões dos "Tijolos": altura: 150 ± 5 mm; comprimento: 250 ± 5 mm; espessura: 65 ± 5 mm; peso: 100 ± 5 kg. Dimensões das tiras de queixo e testa: largura do velcro: 30 ± 3 mm; comprimento total: 780 ± 5 mm	Unidade	5
164	065.546.416	Imobilizador de cabeça impermeável infantil – Head Block. Confeccionado em poliuretano injetado. Resistente a impactos. Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. Anatômico. Com Regulagem. Material de alta qualidade. Indicado para imobilização de resgatados na prancha, substituindo os apoios convencionais e evitando a lateralização da cabeça.	Unidade	2
165	065.543.289	Indicador para controle biológico de esterilização a vapor, rápido (leitura final em 48 horas). Composto de ampola plástica contendo tira de papel impregnada por esporos de bacillus Atearothermophilus e separadas do	unidades	15

		meio da cultura. Tampa plástica com pequenas perfurações.		
166	065.540.647	Indicador químico de verificação de ciclo de vapor (250 tiras). Classe IV. Caixa 10 unidades	Caixa 10 Unidades	15
167	065.543.288	Indicador químico, classe IV, tipo uso interno, tipo multiparamétrico, apresentação tira de papel, características adicionais para esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades.	Caixa 10 unidades	15
168	068.614.371	Iodo, solução alcoólica a 1%. Frasco de 1 litro	Litro	60
169	064.531.012	Iodopovidona, (PVPI) 10% + iodo a 1%, solução degermante. Frasco 1 litro	Frasco	120
170	064.531.026	Iodopovidona, (PVPI), 10% + iodo a 1%, solução degermante. Frasco 100 ml	Frasco	120
171	064.531.011	Iodopovidona, (PVPI), 10% + iodo a 1%, solução tópica aquosa. Frasco 1 litro	Frasco	120
172	064.531.027	Iodopovidona, (PVPI), 10% + iodo a 1%, solução tópica aquosa. Frasco 100 ml	Frasco	120
173	065.545.357	Kit laringoscópio com cabo metálico antiderrapante com capacidade para 2 pilhas medias e 5 lâminas em aço inoxidável, contendo 1 cabo adulto, 4 lâminas curvas Macintosh nº 1, 2, 3, 4, 1 lâmina reta Miller nº0	Unidade	10
174	065.543.290	KIT para micro nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco e máscara facial, tamanho adulto	Unidade	30
175	065.543.291	KIT para micro nebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco e máscara facial, tamanho infantil	Unidade	30
176	056.367.178	Kit de macro nebulização para oxigenoterapia composto de frasco, traqueia e mascara	Unidade	30
177	099.790.024	Lacre de segurança e controle, tipo escada, com numeração sequencial individual, cor azul, material em polipropileno, tamanho 29 cm. Resistente e durável. Pacote com 100 unidades	Pacote	5
178	065.543.292	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, hermeticamente fechado, n 11. Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
179	065.543.294	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, hermeticamente fechado, n 12. Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
180	065.543.293	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, hermeticamente fechado, n 15. Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
181	065.543.295	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, hermeticamente fechado, n 22. Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
182	065.543.296	Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, hermeticamente fechado, n 24. Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	20
183	065.550.002	Lâmpada Infravermelho medicinal 150w Para Dores Musculares (Uso em fisioterapia e reabilitação). Unidade distribuição: unidade	Unidade	4
184	065.543.297	Lanceta com tampa de proteção estéril, apirrogênica, atóxica, descartável para lancetador automático de preferência que possua ajuste para 3 níveis de profundidade e que permita substituição de toda plataforma que entra em contato com a pele e sangue do paciente sejam renovadas no momento do descarte, Caixa 100 unidades	Caixa 100 unidades	600
185	065.547.036	Lanterna clínica, tipo led, material de confecção: aço.	Unidade	10
186	065.543.962	Lençol de papel hospitalar descartável, largura 70 centímetros, comprimento 50 metros. Apresentação: rolo de 50 metros	Metros	1.000
187	065.544.024	Lençol liso branco solteiro algodão percal 200 fios com elástico - 1,88m x 88cm x 30cm.	Unidade	100
188	065.543.304	Luva cirúrgica estéril, descartável, Látex Natural, anatômica, textura homogeneia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100ug/grana) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Embalagem papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico n 6.5 Caixa com 100 unidades.	caixa 100 unidades	25

189	065.543.933	Luva cirúrgica estéril, descartável, Látex Natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100ug/grana) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Embalagem papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico n 7.0 Caixa com 100 unidades.	Caixa	25
190	065.543.934	Luva cirúrgica estéril, descartável, Látex Natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100ug/grana) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Embalagem papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico n 7.5 Caixa com 100 pares.	Caixa	25
191	065.543.935	Luva cirúrgica estéril, descartável, Látex Natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100ug/grana) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Embalagem papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico n 8.0 Caixa com 100 pares.	Caixa	25
192	065.543.936	Luva cirúrgica estéril, descartável, Látex Natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100ug/grana) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar. Embalagem papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico n 8.5 Caixa com 100 pares.	Caixa	20
193	065.556.016	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100 % látex natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Tamanho grande. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	500
194	065.556.017	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100 % látex natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Tamanho pequeno. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	800
195	065.556.018	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100 % látex natural, anatômica, textura homogenia, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Tamanho médio. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	800
196	065.556.015	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100 % látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente a tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Tamanho PP. Caixa com 100 unidades	Caixa	800
197	065.556.063	Luva de vinil com talco. Tamanho G. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	10
198	065.556.062	Luva de vinil com talco. Tamanho M. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	10
199	065.556.061	Luva de vinil com talco. Tamanho P. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	10
200	065.547.172	Maleta para medicamentos branca (M-EM291-2-bandeja-37X1). Comodidade para transportar medicamentos e guardar para emergências. Leve e portátil. Medidas mínimas para a maleta: altura da embalagem (cm)	Unidade	6

		18.5, largura da embalagem (cm) 36.0, profundidade da embalagem (cm) 19.8. Unidade de distribuição: Unidade		
201	065.543.937	Máscara cirúrgica, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo 20x10cm e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação. Atóxica, Hipoalérgica e inodora. Gramatura 30. Caixa com 50 unidades	Caixa 50 Unidades	1.000
202	065.543.309	Máscara de inalação, nebulização, material PVC transparente, tamanho grande, aplicação nebulização, características adicionais atóxicas e com presilha elástica	Unidade	20
203	065.543.308	Máscara de inalação, nebulização, material PVC transparente, tamanho pequena, aplicação nebulização, características adicionais atóxicas e com presilha elástica	Unidade	20
204	065.543.891	Máscara de oxigênio para traqueostomia com extensão, adulto	Unidade	10
205	065.543.890	Máscara facial Venturi adulto	Unidade	10
206	065.543.435	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº1.	Unidade	8
207	065.543.938	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº1,5.	Unidade	8
208	065.543.939	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº2,5.	Unidade	8
209	065.543.940	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº2	Unidade	8
210	065.543.941	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; tubo de enchimento; linha de referência.	Unidade	8

		Tamanho ML; Nº3.		
211	065.543.942	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. Constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; turbo tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº4.	Unidade	8
212	065.543.943	Máscara laríngea descartável (ML), se apresenta na forma estéril (desde que sua embalagem esteja integrada até ser aberta) e de uso único. Fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex. Reforço em espiral minimiza esmagamento, resistente a torção ou dobras. Possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Engate rápido para seringas. é fabricada em borracha transparente do tipo silicone (poliorganossiloxanos), e não contem látex. constituída por conector proximal; tubo condutor da via aérea; manguito pneumático; válvula de retenção unidirecional; turbo tubo de enchimento; linha de referência. Tamanho ML; Nº5.	Unidade	8
213	065.543.888	Máscara para oxigênio alta concentração com reservatório adulto	Unidade	50
214	065.543.889	Máscara para oxigênio alta concentração com reservatório infantil	Unidade	50
215	065.543.902	Máscara respiratória PFF2 (N95), com filtro 95%, com elásticos nas laterais, material 100% propileno, uso individual e reutilizável.	Unidade	1.000
216	065.543.108	Medidor termo-higrômetro digital	Unidade	10
217	042.281.131	Óculos de proteção individual, material armação em aço revestido de polipropileno, material da lente em acrílico transparente, incolor, tipo lente antiembaçante. Características adicionais ajuste e regulagem lateral, esterilizável a frio, tamanho único, que contém CA.	Unidade	30
218	042.281.147	Óculos de proteção para laser terapia. Lentes em policarbonato. Proteção contra raios UVA, UVB e infravermelhos. Norma: Aprovado ANSI.Z.87.1/2003. Tratamento contra riscos. Suporte nasal adaptável e confortável. Curvatura lateral, aumentando nível de proteção. Indicações: Produto indicado para a proteção dos olhos durante a aplicação de Laser terapia. Unidade Distribuição: Unidade	Unidade	10
219	065.543.079	Papagaio, inox. Capacidade 1000 ml	Unidade	10
220	079.678.176	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade.	Pacote	4.500
221	061.424.005	Pilha Alcalina, Tamanho grande de longa duração	Unidade	30
222	061.424.008	Pilha Alcalina, Tamanho média de longa duração	Unidade	40
223	061.424.007	Pilha Alcalina, Tamanho pequena de longa duração	Unidade	60
224	061.424.001	Pilha, AAA/1.5V pequena para controles de DVD e de televisão	Unidade	60
225	065.542.008	Pinça Anatômica, dente de rato normal, 12 cm, aço inox, resistente a altas temperaturas	Unidade	5
226	065.542.046	Pinça Anatômica, dente de rato normal, 18 cm, aço inox, resistente a altas, temperaturas	Unidade	10
227	065.542.010	Pinça Anatômica, dente de rato normal, 14 cm, aço inox, resistente a altas, temperaturas	Unidade	10
228	065.542.009	Pinça Anatômica, modelo kelly, ponta reta 18 cm aço inoxidável	Unidade	10
229	065.542.011	Pinça Cheron, 22 cm	Unidade	10
230	065.542.099	Pinça Cheron, 22cm, estéril, descartável	Unidade	10
231	065.542.007	Pinça foerster curva 24	Unidade	10
232	065.542.006	Pinça para dissecação, com serrilha reta 14,5.	Unidade	10
233	065.544.001	Pinça pozzy metálica de 26,5 cm de comprimento	Unidade	10
234	065.542.100	Pinça pozzy metálica, 24 cm	Unidade	10
235	065.543.949	Ponteira para eletrodo cauterio, tipo alça 13mm.	Unidade	10
236	065.543.895	Porta agulha mayo hegar, 14cm	Unidade	15
237	065.543.109	Porta agulha mayo hegar, 12cm	Unidade	15

MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

238	065.546.413	Prancha em Polietileno Infantil com kit cinto. A prancha em polietileno infantil é um equipamento para resgate e transporte de pacientes, é muito utilizada no transporte e imobilização de vítimas politraumatizadas, capaz de suportar uma vítima com até 150 kg. Utilizada em ambulâncias, resgates e corpo de bombeiros, empresas e hospitais.	Unidade	1
239	065.547.173	Protetor de bacias pedicure descartável profissional. O protetor de bacia para pedicure descartável foi desenvolvido para prevenir o contágio de doenças infecciosas durante o uso e manuseio de bacias de pedicure. Garante segurança e limpeza de forma higiênica aos clientes, evitando contaminação por fungos, micoses e demais doenças infecciosas. Produto descartável de uso único. Uso profissional ou doméstico. Prático; higiênico; descartável; uso profissional ou doméstico. Dimensões: tamanho único - 68 x 68 cm. Material: 100% polietileno. Cor: transparente. Unidade de distribuição: pacote com 100 unidades	Pacote	100
240	064.533.003	Protetor solar, FPS 30 120 ml	Unidade	50
241	065.543.111	Reanimador pulmonar manual tipo Ambu	Unidade	5
242	065.543.310	Reanimador pulmonar manual tipo AMBU, infantil, com balão auto inflável em silicone branco, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, contendo os seguintes acessórios: 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho recém-nascido, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop off). válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector	Unidade	5
243	065.546.009	Recipiente plástico para coleta de fezes, acompanhado de espátula e com capacidade aproximada de 50 ml.	Unidade	50
244	065.546.008	Recipiente plástico para coleta de urina, capacidade aproximada de 80ml estéril	Unidade	50
245	065.541.002	Sabonete líquido com triclosano. Frasco de 1 litro.	Litro	500
246	079.678.085	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branca leitosa, com características de resistência mecânica e opacidade adequada a sua finalidade. Devem apresentar solda contínua homogênea e uniforme, capaz de proporcionar perfeita vedação, sem causar perda do conteúdo. Cada unidade deverá vir acompanhado de dispositivo tipo lacre inviolável para perfeito fechamento dos mesmos. O saco deverá ter dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm capacidade aproximada de 30 litros. Pacote com 100 unidades	Unidade	150
247	079.678.086	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar, confeccionado em resina termoplástica virgem ou reciclada, na cor branca leitosa, com características de resistência mecânica e capacidade adequada a sua finalidade. Devem apresentar solda contínua homogênea e uniforme, capaz de proporcionar perfeita vedação. Sem causar perda do conteúdo. Cada unidade deverá vir acompanhado de dispositivo tipo lacre inviolável para perfeito fechamento dos mesmos. O saco deverá ter dimensões aproximadas de 75cmx 105cm e capacidade aproximada de 100 litros. Pacote 100 unidades	Pacote	100
248	079.678.228	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído de polietileno de alta densidade (pead) virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação. A solda de fundo deve ser contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, diminuindo assim, o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (instituto de pesquisas tecnológicas). Capacidade de 50 litros, dimensões aproximadas de 63 cm x 80 cm. Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; o número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: "RSSS – Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades.	Pacote	150
249	065.546.046	Scalp com cânula em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, asa transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer, com tampa, possui protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico diferenciando o número, por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Calibre n 25. Caixa com 100 unidades.	Unidades	50

250	065.546.047	Scalp com cânula em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, asa transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grua cirúrgico diferenciando o número, por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Calibre n 19. Caixa com 100 unidades.	Unidades	50
251	065.546.048	Scalp com cânula em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, asa transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grua cirúrgico diferenciando o número, por cor padronizada de acordo com NBR 9753, Calibre n 21. Caixa com 100 unidades.	Unidades	50
252	065.546.049	Scalp com cânula em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, asa transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer, com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grua cirúrgico diferenciando o número, por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre n 23. Caixa com 100 unidades.	Unidades	50
253	065.543.318	Seringa descartável de 10ml, graduada a cada 2ml, bico luer lock, estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	10.00 0
254	065.543.116	Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter reto lateral, estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	6.000
255	065.543.315	Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, bico reto lateral, estéril, atóxica, apirogênica	Unidade	8.000
256	065.543.384	Seringa Descartável, de 1 ml, tipo insulina, de 100 UI, com agulha 13 x 4,5mm embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01ml. Estéril, atóxica, apirogênica	unidade	1.500
257	065.544.002	Seringa Hipodérmica descartável com bico cateter, capacidade de 40 ml, em polipropileno transparente para nítida visualização do líquido aspirado, siliconada, epirogênica, atóxica, livre de látex. Possui anel de retenção em sua extremidade distal, possibilitando perfeito deslize e impedindo desprendimento do êmbolo do cilindro. Possui escala com graduação de 1 (um) em 1 (um) ml, aplicada à sua superfície externa, com traços e números legíveis, isenta de falhas e alto grau de precisão.	Unidade	500
258	065.546.013	Seringa, descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1ml, bico reto lateral. Estéril atóxica apirogênica	Unidade	7.000
259	065.543.117	Solução de schiller, uso tópico, 100mg/ml. Frasco de 1 litro	Litro	5
260	065.546.061	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, n 8	Unidade	100
261	065.546.056	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N14	Unidade	100
262	065.546.057	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N16	Unidade	100
263	065.546.058	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N18	Unidade	100
264	065.546.059	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N12,	Unidade	100
265	065.546.060	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possui invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N20	Unidade	100

266	065.546.062	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc. N22	Unidade	100
267	065.546.063	Sonda de Borracha, látex natural tipo foley com 2 vias, estéril, siliconada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5cc, n 24.	Unidade	100
268	065.543.341	Sonda enteral pediátrica 10 f (dooby-hoffman), confeccionada em poliuretano, biocompatível, macia e flexível. Radiopaca, com marca de medidas em toda sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal, com abertura em pétala, estéril, embalagem conforme portaria do MS	Unidade	50
269	065.543.343	Sonda enteral pediátrica 12 f (dooby-hoffman), confeccionada em poliuretano, biocompatível, macia e flexível radiopaca, com marcas de medidas em toda sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal, com abertura em pétala, estéril, embalagem conforme portaria do MS	Unidade	50
270	065.543.342	Sonda enteral pediátrica 6 f (dooby-hoffman), confeccionada em poliuretano, biocompatível, macia e flexível radiopaca, com marcas de medidas em toda sua extensão, duas aberturas opostas na ogiva, mandril flexível em aço inoxidável, conexão universal, com abertura em pétala, estéril, embalagem conforme portaria do MS	Unidade	50
271	065.543.326	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa n 12,	Unidade	100
272	065.543.327	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa n 14,	Unidade	100
273	065.543.328	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa n 16,	Unidade	100
274	065.543.329	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa n 18	Unidade	120
275	065.543.330	Sonda gástrica, descartável atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine N 20.	Unidade	150
276	065.543.332	Sonda gástrica, descartável, atóxica, esterilizada, em PVC flexível, transparente, atraumática, com orifícios laterais, tipo Levine, longa n 10	Unidade	80
277	065.545.016	Sonda Nasoentérica, no 12,	Unidade	80
278	065.543.896	Sonda para alimentação enteral com fio guia nº 12,	Unidade	80
279	065.543.322	Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, atraumática, siliconada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionado em PVC n 10.	Unidade	80
280	065.543.323	Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, atraumática, siliconada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionado em PVC n 12-40cm.	Unidade	80
281	065.543.324	Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, atraumática, siliconada, maleável, transporte, orifícios adequados, conector universal, confeccionado em PVC N14- comprimento até 40 cm.	Unidade	80
282	065.545.007	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 6	Unidade	200
283	065.545.008	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 8	Unidade	200
284	065.545.009	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 10	Unidade	500
285	065.545.010	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 12	Unidade	1.000
286	065.545.011	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 14	Unidade	1.000
287	065.545.014	Sonda Uretral Plástica Descartável, nº 20	Unidade	1.000
288	065.545.015	Sonda uretral plástica descartável, nº 22	Unidade	500
289	065.544.004	Suporte para caixa descartax 13 litros	Unidade	20
290	065.543.136	Tala para imobilização moldável, tamanho grande	Unidade	50
291	065.543.346	Tala para imobilização moldável, confeccionada em tela aramada maleável galvanizada coberta com Eva colorida para identificação de tamanho, lavável e reutilizável. Tamanho M (63x9 cm)	Unidade	65
292	065.543.345	Tala para imobilização moldável, confeccionada em tela aramada maleável galvanizada coberta com Eva colorida para identificação de tamanho, lavável e reutilizável. Tamanho P (53X8 cm)	Unidade	65

293	065.545.353	Tala para imobilização moldável, confeccionada em tela aramada maleável galvanizada coberta com EVA colorida para identificação de tamanho. Lavável e reutilizável. Tamanho grande. Unidade distribuição: unidade	Unidade	50
294	065.543.354	Tala para imobilizar dedo de 12x 250mm, confeccionada em alumínio, medindo 12x 250x 1,5mm, recoberta em uma das faces com espuma EVA aderida firmemente na placa de alumínio.	Unidade	30
295	065.543.352	Termômetro clínico digital para medição axilar, com alarme sonoro, visor de cristal líquido em material plástico, com bateria inclusa precisão de +- 0,1 graus celsius	Unidade	30
296	065.543.137	Tesoura cirúrgica para reta romba, 15 cm reta em aço inoxidável.	Unidade	30
297	065.543.139	Tesoura íris, Aço inoxidável, ponta reta 11 cm.	Unidade	30
298	065.543.140	Tesoura Metzembbaum, 15 cm curva	Unidade	30
299	065.543.141	Tesoura Metzembbaum, 15 cm reta	Unidade	30
300	065.542.057	Tesoura Metzembbaum, 25cm, curva, metálica	Unidade	30
301	072.641.043	Torneira de 3 vias three way. Caixa com 50 unidades	Caixa 50 Unidades	450
302	065.543.142	Touca descartável, Touca sanfonada branca com elástico pacote com 100 unidades. Descartável, 100% polipropileno, com elástico na volta toda por processo automatizado, anatômica e de fácil ajuste, hipoalérgica, produto unissex. Caixa com 100 unidades	Caixa 100 unidades	100
303	065.544.026	Travesseiro hospitalar impermeável revestido com napa na cor azul, tamanho 60 x 40 cm.	unidade	40
304	065.543.353	Tubo de Látex, com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabar. Rolo com aproximadamente 15 metros. N 200.	Rolo	10
305	065.546.029	Tubo Endotraqueal Tamanho 6,0 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem.	Unidade	10
306	065.546.026	Tubo Endotraqueal com conexão e balão. Transparente 9,5 estéril, data de fabricação e validade na embalagem, vida útil superior a 60%	Unidade	10
307	065.546.023	Tubo Endotraqueal com conexão e balão. Transparente 3.0 estéril, data de fabricação e validade na embalagem, vida útil superior a 60%	Unidade	10
308	065.546.069	Tubo Endotraqueal Tamanho 3,5 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem	Unidade	10
309	065.546.025	Tubo Endotraqueal Tamanho 4,0 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem.	Unidade	10
310	065.546.071	Tubo Endotraqueal Tamanho 5,0 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem.	Unidade	10
311	065.546.028	Tubo Endotraqueal Tamanho 5,5 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem.	Unidade	10
312	065.546.030	Tubo Endotraqueal Tamanho 6,5 com Balão e Conexão, transparente, estéril data de fabricação e validade na embalagem, vida superior a 60%.	Unidade	10
313	065.546.024	Tubo Endotraqueal com conexão e balão. Transparente, 9,0 estéril, data de fabricação e validade na embalagem, vida útil superior a 60%	Unidade	10
314	065.543.143	Tubo Endotraqueal Tamanho 4,5 vida útil superior a 60, com conexão e balão. Transparente, estéril, data de fabricação e validade na embalagem.	Unidade	10
315	065.543.348	Tubo Endotraqueal Tamanho 7.0 com Balão e Conexão, transparente, estéril data de fabricação e validade na embalagem, vida superior a 60%.	Unidade	10
316	065.543.349	Tubo Endotraqueal Tamanho 7.5 com Balão e Conexão, transparente, estéril data de fabricação e validade na embalagem, vida superior a 60%.	Unidade	10
317	065.543.350	Tubo Endotraqueal Tamanho 8.0 com Balão e Conexão, transparente, estéril data de fabricação e validade na embalagem, vida superior a 60%	Unidade	10
318	065.543.351	Tubo Endotraqueal Tamanho 8.5 com Balão e Conexão, transparente, estéril data de fabricação e validade na embalagem, vida superior a 60%.	Unidade	10
319	065.545.020	Tubo, de PVC atóxico, siliconado, estéril, c/2m de comprimento, conexão nas extremidades em PVC para oxigenoterapia	Unidade	2
320	065.543.154	Umificador para oxigênio, frasco de 250 mililitros	Frasco 250 mililitros	60
321	065.543.423	Válvula Redutora com fluxômetro de Oxigênio Cabo Longo - Escala de manômetro - Válvula de pressão fixa: 0 á 315 kgf/cm², - válvula de pressão variável; entrada- 0 a 315 kgf/cm² e saída a 8 kgf/cm²; Pressão de trabalho -Cilindro: Pressão de cilindro cheio 150 ou 200 kgf/cm². Válvula de pressão	Unidade	130



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

		fixa de: dentro da faixa de 3,5+/-0,3 kgf/cm², Válvula de alívio (segurança): 6,5 +/- 0,3 kgf/cm²; Válvula de pressão variável: faixa de trabalho 0-8 kgf/cm², válvula de alívio (segurança): 9,5 +/- 0,4 kgf/cm²		
322	065.542.026	Algodão, hidrófilo, 100% Algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g. Fardo com 20 Rolos.	Fardo	62
323	079.678.176	Papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macia, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade.	Pacote	1.500

Os itens 11 e 220 são para ampla concorrência e os demais são exclusivos para ME/EPP/MEI

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não há necessidade de agrupar em lotes

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A presente contratação motiva-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG em manter o fornecimento dos itens constantes do objeto deste instrumento, sendo essenciais na rotina dos serviços de saúde.

A utilização dos itens é necessária para melhorar os resultados dos tratamentos e procedimentos médicos, além de aumentar a eficiência operacional. Além disso, a aquisição do material médico-hospitalar é necessária para expandir a capacidade de atendimento, especialmente em resposta a um aumento na demanda por serviços de saúde, sendo essencial para garantir a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e também a proteção a saúde dos servidores.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA

- ☒ Comum.
☐ Especial

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

- ☐ Sim **Justificativa:**
☒ Não

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

- ☐ Sim **Justificativa:**
☒ Não

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

- ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá presta garantia dos bens indicados nos itens x a y por, no mínimo, 12 meses, a partir do seu recebimento pela contratante.
☒ Não. As garantias serão aquelas do Código de Defesa do Consumidor comuns a cada item.



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens X e Y, durante N meses, a partir do seu recebimento pela contratante, por meios próprios, sem custo para a administração pública. ☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, X, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justifique: As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas são pontuadas as seguintes: • Busca diminuir a assimetria de informações entre a administração e o licitante; • Estimula os licitantes a apresentarem propostas entre a administração e o licitante; • Estimula os licitantes a apresentarem propostas reais de preços, de acordo com os seus custos efetivos; • Dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento ou responsabilidade técnica na confecção das propostas; • Busca fazer com o que os licitantes apresentem suas melhores propostas; • Fomenta a negociação; • Busca evitar o conluio nas licitações, ou seja, tem por escopo principal selecionar a proposta mais vantajosa para a administração. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: Tal exigência encontra guarida na Lei Federal nº 14.133/21, art. 67 VI, tendo como objetivo prevenir a Administração Pública de eventual alegação acerca da inviabilidade para execução do objeto nas condições divulgadas no Edital, tendo sua importância nesse aspecto. Noutro norte, o mero fato de a empresa licitante ter tomado conhecimento das informações e condições locais para a execução do objeto não a torna necessariamente mais qualificada ☐ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: ☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificativa: ☒ Outro previsto em lei especial. Especificar: a) Apresentar para fins de qualificação técnica, ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. comprovando que a empresa já forneceu,

	satisfatoriamente, serviços relativos ao objeto. Os atestados/declarações devem conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo. Justificativa: O Atestado é um documento fundamental para demonstrar que a empresa tem a habilidade necessária para cumprir as exigências do edital. Este atestado faz parte dos documentos que validam a qualificação técnica da empresa, assegurando ao órgão público que a contratada possui experiência e competência comprovadas. Vale ressaltar que o documento pode ser emitido por uma empresa ou órgão público. Portanto, é crucial que o documento inclua informações detalhadas sobre a entidade que o emite, bem como os dados da sua empresa. A legislação discorre sobre o assunto na Nova Lei de Licitações, a Lei no 14.133/21, no Art. 67, nos incisos I e II. b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal para o ano em curso da empresa participante, compatível com a atividade de distribuição dos itens pertinentes. c) Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pertinente aos itens, devidamente válida na forma da legislação específica vigente. Justificativa: A AFE é essencial para empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, produtos médicos hospitalares e para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Deste modo, por meio da AFE, a Anvisa atesta que verificou e assegurou o cumprimento, pela empresa, de requisitos técnicos essenciais que garantem a qualidade dos serviços prestados. A empresa que trabalhar com itens sujeitos à vigilância sanitária e não possuir a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita à pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa, de acordo com os termos da Lei nº 6.437/1977. ☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim Especificar: 1 – Quanto ao(s) contratado(s) 1.1 A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no Guia Nacional de Contatações Sustentáveis 7ª edição de outubro/2024, nos termos da Lei 14.133, Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG e outras afins. 1.2 Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. 1.3 Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. 1.4 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 1.5 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos,



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

	os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso); 1.6 Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais 2 – Quanto à Contratante 2.1 A Secretaria de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde classificados como biológicos, potencialmente infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 222/18 - ANVISA), resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido suas características químicas (grupo B classificação conforme RDC 222/18 – ANVISA) e pérfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), produzidos nas dependências dos estabelecimentos. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente. ☐ Não
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim Especificar: ☒ Não
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital. ☒ O bem deve ser entregue em parcelas conforme a demanda da secretaria de saúde, a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização da contratante, dentro do prazo de vigência contratual.
LOCAL E HORA DA ENTREGA	A entrega dos itens, deverá impreterivelmente, ser realizada, no seguinte endereço, conforme ordem de fornecimento: 1 - UPA Pedro José de Menezes Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 182, CEP: 35622-000, Paineiras/MG, no horário entre 07:00 hs e 16:00 hs. Contatos: (37) 3457-0005 / (37) 99809-7278 2 - Farmácia de Minas Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 172, CEP: 35622-000, Paineiras/MG, no horário entre 07:00 hs e 16:00 hs. Os produtos deverão ser entregues até 10(dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O prazo de validade dos itens, entre a data de fabricação e a data da entrega, não deverá ter transcorrido mais de 30% (quarenta por cento) do prazo de validade gravado na embalagem primária.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses. ☐ Outro prazo. Especificar: até 04 meses



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☐ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem Bancária Onde? Conta Corrente da licitante, sendo de responsabilidade da mesma, informar o número ao município de Paineiras. Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contrata. Prova de regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa: Não há, por tratar-se de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	• 02.16.01 10.301.0068.2042.0000 3.3.90.30.00 Ficha 112 Fonte 1.500.000.1002 - Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (Recurso: Próprio) • 02.16.01 10.301.0068.2042.0000 3.3.90.30.00 Ficha 113 Fonte 1.600.000.0000 - Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (Recurso: Custeio Sus) • 02.16.01 10.301.0068.2042.0000 3.3.90.30.00 Ficha 115 Fonte 1.621.000.0000 - Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (Recurso: FES) • 02.16.01 10 301 0095 2040 3.3.90.30.00 Ficha 142 Fonte 1.500.000.1002 Programa Estratégia em Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica (Recurso: Próprio) • 02.16.01 10 301 0095 2040 3.3.90.30.00 Ficha 143 Fonte 1.600.000.0000 Programa Estratégia em Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica(Recurso: Custeio Sus) • 02.16.01 10 301 0095 2040 3.3.90.30.00 Ficha 144 Fonte 1.621.000.0000 Programa Estratégia em Saúde da Família - Bloco da Atenção Básica(Recurso: FES) Obs.: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Alvimar Bernardes da Silva
Matrícula: 5680-5



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Teresinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 100/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

A Prefeitura Municipal de Paineiras, com sede na Praça Teresinha de Vargas Mendonça, 288, Centro, na cidade de Paineiras/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.673/0001-04, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Osman de Castro Menezes, portador da matrícula funcional nº 4030, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, processo administrativo nº 100/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, neste ato representada pelo Sr. _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Paineiras/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Consideram-se registrados os preços, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.1.1. A Proposta do contratado.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será as Unidades Administrativas solicitantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.2.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem

classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.2.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.2.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.2.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios

definidos para a contratação.

5.4. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.4.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.4.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.4.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

5.5.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.5.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.5.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.5.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.5.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5.6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 5.6.4.1. Por razão de interesse público;
- 5.6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.7. DAS PENALIDADES

5.7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

- 5.7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

5.7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

5.7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.8. CONDIÇÕES GERAIS

5.8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

5.8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Representante Legal do fornecedor
Cargo



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

Tel.: (37) 3457-0000 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PROCESSO LICITATÓRIO 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025

OBJETO: registro de preços para aquisição de material médico hospitalar para a prestação continuada das atividades em saúde das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Paineiras/MG.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e demais condições desta contratação.
- 7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc).
- 9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Paineiras, por seu Poder Executivo, a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder Executivo utilizar.

(Local) _____, ____ de _____ de 20____

Proponente
Representante